

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021**  
**CONTRATO Nº 018/2021/PMP**

***2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO, REF. SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL, FIRMADO COM A EMPRESA MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR EIRELI.***

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, representado neste ato pelo Sr. SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO, Prefeito municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 061.014.264-08, e de outro lado, a empresa **MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR EIRELI**, devidamente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Pernambuco, sob o nº 000943/O-4, estabelecida no endereço na Rua Germano Magalhães, nº 176 – (Pav. Térreo Sala 508) – Centro \_ Arcoverde - PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.889.878/0001-18, neste ato representada pelo sócio administrador MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JÚNIOR, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC/PE 016643/O-1, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 843.510.044-87 e RG nº 4.854.495-SDS/PE, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de ADITIVO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 018/2021, relativo à prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda do contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Da prorrogação**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (Doze)** meses, dando-se ao contrato o prazo total de **36 (Trinta e seis)** meses, passando sua vigência para 15/02/2024.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da fundamentação**

O aditivo de valor contratual é baseado no Art. 57, Inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.



## **CLÁUSULA QUARTA – Da ratificação**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Pesqueira, 14 de fevereiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
SEBASTIÃO DA SILVA LEITE NETO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
MIGUELITO RODRIGUES DE  
ALMEIDA JUNIOR EIRELI  
CNPJ 03.889.878/0001-18  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome/CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome/CPF: